



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 640/17

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/FOZ DO IGUAÇU**.

Considerando que o permissionário da empresa **LAMBARÉ COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS**, Cnpj. 09.012.732/0001-76 referente a **Chave: 108, 109, 110 PAV "C"** da Unidade Atacadista de **Foz do Iguaçu**, conforme protocolo nº 14.520.500-0

### RESOLVE

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Foz do Iguaçu**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação. Os débitos não sendo quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 24 de março de 2017

  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor Presidente.

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico